

Insolvência de “José Carlos Rocha Lima e Iolanda Maria Oliveira Carvalho”

Processo nº 1668/14.6TJVN da 2ª Secção do Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

Termos e condições da venda a realizar, tendo por objecto parte dos bens imóveis e bens móveis apreendidos a favor da massa insolvente:

- 1. Bens a serem vendidos:** bem imóvel e bens móveis que compõem o recheio da habitação e que integram a massa insolvente (no final do documento indicação das verbas a vender);
- 2. Valor Mínimo:** os valores a anunciar para a venda correspondem aos valores constantes na relação no final deste documento
- 3. Manifestação de interesse na aquisição dos bens:** os interessados na aquisição deverão apresentar **proposta em carta fechada;**
- 4. Entrega e abertura das propostas:**
 - a. **As propostas serão entregues no escritório do Administrador da Insolvência, sito na Rua da Ribeira, Edifício Fonte, Bloco 2, Loja AI, Joane (Vila Nova de Famalicão)** mediante recibo, cabendo ao Administrador da Insolvência proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas;
 - b. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
- 5. Local, dia e hora para a abertura das propostas:** escritório do Administrador da Insolvência, sito na Rua da Ribeira, Edifício Fonte, Bloco 2, Loja AI, Joane (Vila Nova de Famalicão), **pelas 10 horas e 30 minutos do dia 05 de Junho de 2015;**
- 6. Dia e hora limites para a aceitação de propostas:** início da diligência de abertura das propostas;
- 7. Conteúdo das propostas:**
 - a. Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;

Insolvência de “José Carlos Rocha Lima e Iolanda Maria Oliveira Carvalho”

Processo nº 1668/14.6TJVN da 2ª Secção do Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

- b. Valor total proposto para a verba (não incluindo os respectivos impostos);
- c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente, no montante correspondente a 20% do valor da proposta, ou garantia bancária no mesmo valor;
- d. Assinatura do proponente.

8. Deliberação sobre as propostas: O Administrador da Insolvência deliberará sobre a adjudicação das mesmas;

9. Pagamento do preço: O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:

- a. Com a aceitação da proposta, pagamento de 20% do preço;
- b. O restante:
 - i. Bens móveis: no prazo de 10 dias a contar da comunicação da decisão da adjudicação;
 - ii. Bem imóvel: com a celebração da escritura de compra e venda.

10. Outras condições:

- a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
- b. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
- c. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;
- d. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respectiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;
- e. A escritura de compra e venda será celebrada no prazo de **60 dias úteis** após a data da adjudicação;

Insolvência de “José Carlos Rocha Lima e Iolanda Maria Oliveira Carvalho”

Processo nº 1668/14.6TJVNf da 2ª Secção do Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

- f. A escritura de compra e venda apenas será realizada com o apresentante da proposta e não com terceiros que este possa vir a indicar;
- g. A escritura de compra e venda será celebrada em data e local a designar pelo Administrador da Insolvência;
- h. O imóvel é vendido na situação jurídica em que se encontra;
- i. O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respectivas propostas;
- j. A apresentação de propostas pressupõe que o respectivo proponente conhece e aceita integralmente as condições da venda.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 13 de Maio de 2015

Relação dos bens objecto de venda e indicação do seu valor mínimo:

Verba	Descrição	Valor Mínimo
Verba nº 2	Direito de 1/3 sobre prédio urbano localizado na Urbanização da Quinta de Sinções, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão. Fracção autónoma designada pelas letras “CC”, correspondente ao segundo andar, letra D, no Bloco A, voltado a norte e nascente e lugar de garagem nº 5 (área de 12,5 m²), destinada exclusivamente a habitação. Descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 542-CC da freguesia de Vila Nova de Famalicão.	21.700,00 €
Verba nº 3	Recheio da habitação dos devedores, composto por: 1 Balão de água em Inox; Móveis de cozinha; 1 Balcão em inox; 1 Forno eléctrico; 1 Placa; 1 Exaustor; 1 Esquentador; Móvel de casa de banho com espelho;	300,00€

Insolvência de “José Carlos Rocha Lima e Iolanda Maria Oliveira Carvalho”

Processo nº 1668/14.6TJVN da 2ª Secção do Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

Administrador da Insolvência:	Contactos para informações:
Dr. Nuno Oliveira da Silva	Telefone/Fax: 252 921 115
Quinta do Agrelo	
Rua do Agrelo, 236	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	Http://www.nunooliveiradasilva.pt

Os bens poderão ser vistos **até ao dia 01 de Junho de 2015,**
mediante marcação prévia até ao dia 28 de Maio de 2015.